



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 075

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 470/93

CELEBRA CONVÊNIO COM O IMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

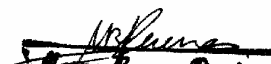
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - visando cooperação técnica para a defesa sanitária animal e vegetal e controle da raiva dos herbívoros no município.

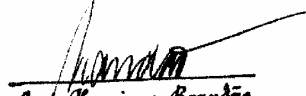
Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a dispendar a importância necessária para o cumprimento desta Lei, podendo para isto, abrir crédito especial ou suplementar, no orçamento vigente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem esta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de março de 1.993.


Antonio Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM
04 MAR 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis